LEI N° 209, DE 07 DE MAIO DE 1993.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR PARA REGULARIZAÇÃO ÁREA DE TERRA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE ECOLÓGICO.

NELSON DA SOLER, Prefeito Municipal de Forquilhinha, faço saber aos habitantes do Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir, por compra, mediante regularização, uma área de terra com 79.757,00 m² (setenta e nove mil, setecentos e cinqüenta e sete metros quadrados), localizada no Município de Forquilhinha - SC, que pertencera à Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho e registrada no cartório de Registro de Imóveis de Criciúma sob nº 41.093, do livro 02, com as seguintes confrontações:

NORTE - 402,30 metros lineares com terras da família Back e Bruno Back; SUL - 401,06 metros lineares com terras de José Forgiarini e Loteamento Saturno:

LESTE - 198,51 metros lineares com a Avenida 18, do Loteamento Paquinha;

OESTE - 198,62 metros lineares com terras da Sociedade Literária e Caritativa Santo Agostinho.

- **Art. 2º.** A aquisição da área mencionada, destinar-se-á à implantação e construção do Parque Ecológico do Município de Forquilhinha-SC.
- **Art. 3º.** O valor da compra da área será aquele que foi definido no Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão competente.
- **Art. 4º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do Orçamento vigente.
- **Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 03 de setembro de 1990.
 - **Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Forquilhinha, 07 de maio de 1993.

NELSON DA SOLER

Prefeito Municipal

Publicado e registrado em 07 de maio de 1993.

LINDOMAR DE MELO WEBBER

Secretário de Administração e Finanças